



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

MENSAGEM Nº _____, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa o incluso projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste salarial para os profissionais do Magistério da rede pública municipal e dá outras providências.

O propósito deste projeto de lei é garantir a adequação das determinações emanadas pela Lei Federal 13.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Desta feita, evidencia-se que o presente projeto de lei visa única e exclusivamente adequação da legislação municipal a federal no que concerne ao piso nacional dos professores, tendo em vista o inciso I e II, do art. 55, da Lei Orgânica Municipal de Marco, que estabelecem a competência privativa do Prefeito para criar leis sobre a criação de cargos e fixação dos aumentos de remuneração dos servidores.

Em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os artigos 16 e 17, e na declaração de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Portanto, acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que os Nobres Edis aprovem este Projeto de Lei.

Nesse ensejo, renovo votos de elevada e distinta consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, 14 de janeiro de 2020.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste salarial para os profissionais do Magistério da rede pública municipal e dá outras providências.

ROGER NEVES AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO/CE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica fica reajustado em **12,84%** (doze vírgula oitenta e quatro por cento), sobre o vencimento básico dos Professores da Educação Básica, Classes I e II, Psicopedagogo e ao Assistente Técnico Pedagógico;

Parágrafo Único: A tabela do anexo I da Lei Municipal N° 269/2019 passa a vigorar com o anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Fica concedido aos Regentes Auxiliares (Professores Leigos) cargos em extinção, conforme o cargo definido na tabela de vencimentos, o valor determinado para o salário mínimo nacional, como vencimento básico, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, especialmente, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, já observados os limites definidos na **Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2020.

Paço Municipal de Marco/CE, aos 14 de janeiro de 2020.

Roger Neves Aguiar
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

Anexo I

Lei nº ___, de __ de _____ de 2020

Grupo Ocupacional: Magistério

Categoria Funcional: Educação Básica

Carreira: Docência e Suporte Pedagógico

Tabela Salarial

TABELA – 2020

Cargo/Função	Classe	Ref.	Vencimento Básico	
			20/hs	40/hs
Prof. Da Educação Básica	I	1	R\$ 1.448,21	R\$ 2.896,44
		2	R\$ 1.477,17	R\$ 2.954,38
		3	R\$ 1.506,73	R\$ 3.013,44
		4	R\$ 1.536,86	R\$ 3.073,72
		5	R\$ 1.567,60	R\$ 3.135,20
		6	R\$ 1.598,95	R\$ 3.197,90
		7	R\$ 1.630,92	R\$ 3.261,87
		8	R\$ 1.663,55	R\$ 3.327,10
		9	R\$ 1.696,82	R\$ 3.393,63
		10	R\$ 1.730,75	R\$ 3.461,51
		11	R\$ 1.765,38	R\$ 3.530,74
		12	R\$ 1.800,68	R\$ 3.601,36
		13	R\$ 1.836,69	R\$ 3.673,39
		14	R\$ 1.873,43	R\$ 3.746,84
		15	R\$ 1.910,89	R\$ 3.821,79
Prof. Da Educação Básica	II	16	R\$ 1.824,76	R\$ 3.649,51
		17	R\$ 1.861,25	R\$ 3.722,50
		18	R\$ 1.898,48	R\$ 3.796,95
		19	R\$ 1.936,46	R\$ 3.872,88
		20	R\$ 1.975,17	R\$ 3.950,35
		21	R\$ 2.014,67	R\$ 4.029,36
		22	R\$ 2.054,96	R\$ 4.109,94
		23	R\$ 2.096,07	R\$ 4.192,14
		24	R\$ 2.138,00	R\$ 4.275,97
		25	R\$ 2.180,75	R\$ 4.361,50
		26	R\$ 2.224,37	R\$ 4.448,72
		27	R\$ 2.268,86	R\$ 4.537,70
		28	R\$ 2.314,24	R\$ 4.628,46
		29	R\$ 2.360,52	R\$ 4.721,02
		30	R\$ 2.407,72	R\$ 4.815,46



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

Assistente Técnico em Pedagogia	Única	1	R\$ 2.219,53	R\$ 4.439,05
		2	R\$ 2.263,91	R\$ 4.527,84
		3	R\$ 2.309,19	R\$ 4.618,41
		4	R\$ 2.355,39	R\$ 4.710,75
		5	R\$ 2.402,48	R\$ 4.804,96
		6	R\$ 2.450,52	R\$ 4.901,07
		7	R\$ 2.499,54	R\$ 4.999,09
		8	R\$ 2.549,54	R\$ 5.099,07
		9	R\$ 2.600,53	R\$ 5.201,04
		10	R\$ 2.652,53	R\$ 5.305,07
		11	R\$ 2.705,58	R\$ 5.411,19
		12	R\$ 2.759,69	R\$ 5.519,40
		13	R\$ 2.814,90	R\$ 5.629,79
PSICOPEDAGOGO	ÚNICA	1	R\$ 1.326,72	R\$ 2.653,40

QUADRO EM EXTINÇÃO				
Cargo/Função	Classe	Ref.	Vencimento Básico	
			20/hs	40/hs
Auxiliar Pedagógico		1	R\$ 1.292,82	R\$ 2.585,65
		2	R\$ 1.318,68	R\$ 2.637,35
		3	R\$ 1.345,06	R\$ 2.690,12
		4	R\$ 1.371,94	R\$ 2.743,90
		5	R\$ 1.399,37	R\$ 2.798,79
Regente Auxiliar I			R\$ 522,50	R\$ 1.045,00
Regente Auxiliar II			R\$ 522,50	R\$ 1.045,00

Paço Municipal de Marco/CE, aos 14 de fevereiro de 2020.

Roger Neves Aguiar
Prefeito Municipal